## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1008744-59.2016.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Obrigações

Exequente: Sacramentana Negócios Imobiliários Ltda e outro

Executado: Sonia Aparecida de Almeida Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante a concordância tácita do(s) exeqüente(s), e fundamentado no art.

## 924, II, do CPC, **JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO**.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento das custas finais, no importe de 1% do valor do débito, sob pena de inscrição na Dívida Ativa. Intime-se de modo imediato.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 03 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA